



COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

EMENDA ADITIVA Nº 7

(Do Sr. Deputado Prof. Israel)

**Ao PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 20, de 2015,
que *estabelece a aposentadoria do
servidor público distrital que
exerça atividades sob condições
especiais que prejudiquem a saúde
ou a integridade física, em
conformidade com o art. 40, §4º,
inciso III, da Constituição Federal.***

Acrescente-se do Projeto o seguinte artigo 14, renumerando-se os demais:

Art. 14 O responsável por informações falsas, no todo ou em parte, inserida nos documentos a que se refere o art. 3º, responderá pela prática dos crimes previstos nos artigos 297 e 299 do Código Penal.

DEPUTADO PROF. ISRAEL

Relator

